



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Mesquita; Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita; e Resolução nº 02, de 29 de março de 2023;

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de solução integrada de transparência legislativa para a Câmara Municipal de Mesquita, visando o cumprimento de decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que obriga o Poder Legislativo Municipal a regularizar, publicar e manter atualizadas as informações sobre os atos legislativos da Casa, sob pena de multa diária.

1.3 O acervo acumulado pela Câmara Municipal de Mesquita encontra-se majoritariamente em formato físico, armazenado em caixas box e separado por tipo documental, mas carece de organização técnica, rastreabilidade e acessibilidade pública. Essa realidade impossibilita o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), à Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) e aos requisitos técnicos definidos pelo Decreto nº 10.278/2020 para digitalização com valor probatório.

1.4 A execução será dividida em fases, com início imediato em 2025, voltado à implantação da estrutura mínima capaz de garantir a regularização institucional e o atendimento às exigências judiciais, e continuidade prevista em 2026 para ampliação progressiva do acervo digitalizado e consolidação da solução tecnológica. Ao fim do processo, espera-se garantir à sociedade, aos órgãos fiscalizadores e ao próprio parlamento o acesso público, estruturado e permanente ao conjunto dos atos normativos e deliberativos da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Municipal de Mesquita, fortalecendo a memória institucional, a publicidade e o controle social.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão ou Entidade responsável pela contratação	Câmara Municipal de Mesquita/Presidência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.
Nº do Processo:	

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

- 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 (CRFB/88);
- 2.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.3 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.4 Lei Orgânica do Município de Mesquita;
- 2.1.5 Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita;
- 2.1.6 Resolução nº 02, de 29 de março de 2023

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.

3.2 As especificações do objeto estão disciplinadas no ANEXO I deste Documento.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

4.1 A Câmara Municipal de Mesquita enfrenta, atualmente, um cenário crítico em sua estrutura de transparência legislativa, caracterizado pela ausência de sistema informatizado para gestão do processo legislativo, inexistência de dados organizados sobre as proposições tramitadas ao longo dos anos e acúmulo de documentos físicos em estado precário de conservação. Essa situação foi formalmente reconhecida em decisão judicial proferida pela 4ª Vara Cível de Mesquita, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que determinou a regularização imediata da publicação das matérias legislativas, sob pena de multa diária.

4.2 A principal necessidade institucional consiste na implantação de uma solução capaz de consolidar, estruturar e disponibilizar o acervo legislativo da Câmara, contemplando tanto os documentos físicos já acumulados, como projetos de lei, atas, resoluções e pautas, quanto os atos correntes da atividade parlamentar. Sem essa medida, a Casa Legislativa permanece em situação de descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta os critérios para digitalização de documentos com validade legal.

4.3 O serviço a ser contratado compreende a realização de diagnóstico técnico, digitalização com OCR, indexação estruturada e alimentação das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

proposições no novo sistema em nuvem, viabilizando a busca, consulta e transparência ativa dos atos legislativos. A contratação também se mostra indispensável diante da incapacidade operacional da Câmara para executar essas tarefas com os recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis.

4.4 O cumprimento dessa necessidade não apenas atende a uma exigência legal e judicial imediata, mas representa também o primeiro passo para a modernização da gestão legislativa e o fortalecimento da memória institucional da Câmara Municipal de Mesquita, permitindo que a população, os parlamentares e os órgãos fiscalizadores tenham acesso rápido, seguro e transparente às informações sobre o processo legislativo municipal.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1 Foi encontrado a seguinte contratação feita pela Câmara Municipal de Mesquita:

5.2 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas de direito privado:

6.1.1 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

6.1.2 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1 O impedimento de que se trata este item também será aplicado ao Interessado ou Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado ou Contratado.

6.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

6.1.7 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014- Plenário);

6.1.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

6.1.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2 As pessoas jurídicas de direito privado participante deverão:

6.2.1 os requisitos de habilitação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.2 apresentar alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo órgão municipal ou estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

6.2.3.1 estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão competente.

6.2.4 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante, caso necessário;

6.2.5 contrato social/estatuto compatível com o objeto da contratação;

6.2.6 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

6.2.7 atender, de forma analógica, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme os critérios elencados na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, ou, caso revogada, a vigente, e o Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012;

6.2.7.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências da futura contratação, podendo ser utilizado modelo a ser disponibilizado como Anexo neste Documento (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental) – ANEXO III.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

6.2.8 observação, de forma analógica, das diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067; e

6.2.9 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.3 O Termo de Referência poderá manter, modificar ou ampliar ou requisitos expostos nos Itens anteriores.

6.3.1 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado o Pregoeiro deverá esclarecer, podendo solicitar informações a Presidência da Câmara Municipal de Mesquita.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerados os “critérios” elencados no § 2º, do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi identificado critério (natureza do objeto) que justifique o parcelamento da solução;

7.2 Para fins de classificação, serão considerados o menor preço;

7.4 Indica-se a adoção da contratação direta, tendo em vista o exposto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

8.1.1 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1 O quantitativo, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no ANEXO I deste Documento.

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O procedimento de estimativa do valor da contratação se deu com base nas contratações celebradas pelos órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme ANEXO II deste Documento;

10.2 Desta forma, como impõe inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2020, o orçamento prévio estimado unitário, que compõe o Presente documento consta no ANEXO II.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Trata-se de futura contratação de sistema eletrônico em nuvem (SaaS) para gestão e publicação do conteúdo legislativo, bem como a execução de serviços técnicos especializados de levantamento, digitalização com OCR, indexação e alimentação de dados históricos e correntes, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita, bem como cumprir a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção da prestação do serviço público essencial de forma a primar por uma maior eficácia, eficiência e aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Thiago dos Santos Rodrigues, matrícula n.º 10.450, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humano.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 O Recebimento do Objeto deverá ser feito por Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.2 O objeto do contrato será recebido:

14.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

14.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

14.4 O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato; e

14.5 A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15. DA INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

15.1.1 Órgão: 10;

15.1.2 Unidade: 001;

15.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

15.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

15.1.4 Fonte: 1500.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16. DO REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 O objeto a ser contratado compreende a entrega de solução única e interdependente, que inclua obrigatoriamente: (i) plataforma em nuvem (SaaS) para gestão legislativa e disponibilização pública dos atos do Poder Legislativo Municipal; (ii) execução de serviços especializados de diagnóstico técnico, digitalização com aplicação de OCR, indexação estruturada e classificação de documentos legislativos; e (iii) extração e alimentação assistida de dados, com inserção completa no portal legislativo.

16.1.1 A execução do contrato deverá observar as seguintes premissas obrigatórias:

- i) A empresa contratada deve entregar solução única, garantindo total interoperabilidade entre os serviços técnicos prestados e o sistema implantado, com base em banco de dados unificado, sem duplicidade de cadastros, respeitando os requisitos funcionais definidos para o portal legislativo em anexo a este estudo;
- ii) Os documentos digitalizados deverão obedecer integralmente ao Decreto nº 10.278/2020 e à Resolução CONARQ nº 43/2020, sendo obrigatoriamente produzidos nos formatos TIFF (matriz digital) e PDF/A (cópia derivada de acesso), acompanhados de seus respectivos metadados estruturados, como número da proposição, autor, data, situação, votação e tramitação;
- iii) O sistema deverá ser responsivo, com interface pública acessível por dispositivos móveis, e permitir a visualização e consulta por filtros como tipo de proposição, número, autor, palavras-chave, comissões, sessões e normativos, conforme especificações técnicas anexas;
- iv) A funcionalidade de extração e alimentação de dados deverá incluir a migração e organização do acervo legislativo recente e histórico, viabilizando a publicação dos atos nos prazos estabelecidos judicialmente, com estrutura mínima de rastreabilidade e geração de evidências de cumprimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

v) A ferramenta deverá conter módulo público de acesso à informação com funções como: consulta por filtros, download de anexos, gráficos de autoria, acompanhamento de sessões, e canal para recebimento de manifestações populares com geração de protocolo e rastreo do atendimento;

vi) O sistema deverá possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos abertos (PDF, TXT, JSON), assegurando a interoperabilidade futura e a continuidade da gestão documental digital da Câmara;

vii) Será obrigatória a prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo correção de eventuais falhas, acompanhamento funcional e auxílio na manutenção da plataforma, com níveis mínimos de atendimento e resposta conforme definidos no instrumento contratual.

16.1.2 A contratação será firmada por escopo fechado, com prazos definidos para entrega das fases previstas, responsabilizando integralmente a contratada pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e operacionais exigidas. A execução será monitorada por equipe designada pela Presidência da Câmara, com base em marcos verificáveis, evidências documentais e métricas de desempenho.

16.1.3 A digitalização deverá gerar obrigatoriamente dois conjuntos de arquivos por documento:

i) Matriz Digital (TIFF): arquivos não compactados ou com compressão sem perdas, com resolução mínima de 300 dpi, em preto e branco, tons de cinza ou cor, conforme o original. Estes arquivos serão armazenados como evidência probatória e de preservação;

ii) Cópia Derivada de Acesso (PDF/A): arquivos compactados com estrutura navegável, utilizados para consulta pública no portal legislativo, com aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para tornar o conteúdo pesquisável.

16.1.4 Os arquivos PDF/A deverão ser indexados com metadados obrigatórios, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 10.278/2020, incluindo: tipo de proposição, número do documento, data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

de criação, autor, palavras-chave, tramitação e situação. Esses dados serão utilizados tanto na organização do repositório digital quanto na alimentação do sistema de transparência legislativa.

16.1.5 Os equipamentos utilizados para a digitalização deverão ser compatíveis com diferentes tipos e tamanhos de documentos, incluindo materiais antigos e frágeis, que exigem manuseio especializado. Para tanto, a contratada deverá dispor de:

- i) Scanners de alta performance, com suporte para alimentação automática e ajuste de contraste, nitidez e alinhamento de páginas;
- ii) Scanners planetários ou de mesa, para digitalização de atas encadernadas, documentos históricos e materiais de consulta frequente, sem causar danos físicos aos originais;
- iii) Softwares profissionais para captura e tratamento de imagem, com funções de desinclinação, corte automático, agrupamento por lotes e controle de qualidade visual.

16.1.6 A contratada deverá assegurar a uniformidade visual e técnica dos arquivos, a compatibilidade com os formatos exigidos e a validação dos parâmetros técnicos antes da disponibilização dos documentos no sistema. Todos os arquivos digitalizados deverão estar vinculados aos seus respectivos metadados estruturados e organizados de forma a viabilizar sua publicação e consulta no Portal Legislativo da Câmara.

16.1.7 O processo de indexação e organização documental digital é etapa essencial para garantir a estruturação técnica do acervo legislativo digitalizado da Câmara Municipal de Mesquita e sua correta publicação no portal legislativo. Essa etapa será responsável por transformar documentos físicos digitalizados em objetos digitais estruturados e pesquisáveis, permitindo o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 10.278/2020 e da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16.1.8 Todos os documentos digitalizados deverão ser identificados com metadados estruturados, que permitam sua classificação, agrupamento e posterior consulta pública no sistema. Os campos mínimos obrigatórios de indexação incluem:

- i) Tipo de proposição (projeto de lei, resolução, requerimento, etc.);
- ii) Número da proposição;
- iii) Data de apresentação;
- iv) Autor(es);
- vi) Palavras-chave e resumo;

16.1.9 Esses dados deverão ser extraídos do conteúdo dos documentos originais e validados antes de sua inserção no sistema. A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas para leitura técnica e extração assistida de informações, de forma a garantir a padronização, a rastreabilidade e a consistência da base legislativa digital.

16.1.10 A organização documental no ambiente digital deverá refletir a lógica do processo legislativo, agrupando os documentos por legislatura, ano, autor, tipo e status da proposição. O acervo digital resultante deverá permitir buscas combinadas por múltiplos filtros e consultas abertas por cidadãos e órgãos fiscalizadores.

16.1.11 A contratada será responsável por alimentar o sistema com os documentos digitalizados e seus respectivos metadados, garantindo que cada item esteja devidamente vinculado à sua tramitação e passível de consulta pública de forma clara, transparente e navegável. A qualidade da indexação será critério de validação técnica do serviço, devendo ser auditável por meio de relatórios e registros sistemáticos.

16.1.12 Esse processo viabiliza a estruturação do repositório legislativo da Câmara Municipal de Mesquita e permite que a solução implantada seja efetiva na sua função principal: garantir o acesso público e transparente aos atos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.13 A solução de gestão documental a ser contratada consistirá na implantação de um sistema web em nuvem (SaaS) específico para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita. O sistema deverá funcionar como um portal legislativo responsivo e de acesso público, permitindo a gestão, organização, consulta e publicação de proposições, votações, sessões, leis, comissões e demais atos normativos e deliberativos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.14 A ferramenta deverá contemplar as funcionalidades descritas neste estudo, permitindo a estruturação automatizada dos dados extraídos da digitalização, com integração direta à base de dados legislativa. A plataforma deve operar com banco de dados unificado, acessível via navegador web e compatível com dispositivos móveis, permitindo consultas abertas por cidadãos, servidores e órgãos fiscalizadores, de forma segura, transparente e atualizada.

16.1.15 A empresa contratada será responsável por configurar, parametrizar e entregar o sistema com as funcionalidades em pleno funcionamento, garantindo a publicação parcial dos dados em até 30 dias após a contratação e a carga completa das proposições digitalizadas e indexadas até o final do prazo contratual. A ferramenta deverá garantir estabilidade, escalabilidade, segurança da informação e atendimento à LGPD, incluindo criptografia, autenticação e rastreabilidade das operações administrativas.

16.1.16 Durante toda a vigência do contrato, deverá ser ofertado suporte técnico remoto para atendimento de ocorrências, correções e manutenção da solução, nos prazos máximos a serem definidos em cláusula de SLA contratual.

16.1.17 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

i) Consulta Pública e Transparência

a) Acesso por link no site da Câmara, compatível com todos os navegadores;

b) Interface responsiva e com acessibilidade (zoom, alto contraste);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- c) Consulta de proposições com filtros por: tipo, número, autor, assunto, palavras-chave, situação;
- d) Histórico completo de tramitações, com origem, destino, data e hora;
- e) Exibição das proposições mais acessadas e últimas apresentadas;
- f) Acompanhamento por e-mail das movimentações, mediante cadastro do cidadão;
- g) Visualização das pautas das sessões liberadas pelo servidor responsável;
- h) Exportação de dados em formatos PDF, TXT e JSON;
- i) Consulta e gráficos por autor das proposições;
- j) Exibição de atos normativos com consulta por número, data e conteúdo;
- l) Download de anexos das legislações.
- ii) Sessões e Atividade Parlamentar
 - a) Consulta por data, tipo de sessão, pauta, proposições e ata vinculada;
 - b) Chamada dos vereadores e composição nominal;
 - c) Relação de comissões permanentes e temporárias com atribuições, membros e agenda;
 - d) Exibição da mesa diretora da Casa;
 - e) Exibição do regimento interno e da Lei Orgânica do município.
- iii) Informações Institucionais
 - a) Informações públicas sobre a Câmara, seus vereadores e suas atividades;
 - b) Exibição de dados estatísticos por vereador: presenças, faltas, proposições, comissões.

16.1.18 O sistema de gestão legislativa a ser implantado deverá operar exclusivamente em infraestrutura de hospedagem em nuvem, como parte integrante da solução SaaS contratada. Essa infraestrutura é condição indispensável para garantir a disponibilidade pública, a integridade, a rastreabilidade e a segurança jurídica das informações digitalizadas e publicadas no Portal Legislativo da Câmara Municipal de Mesquita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

16.1.19 A hospedagem deverá atender às seguintes premissas obrigatórias:

- a) Todos os dados deverão estar hospedados em servidores localizados no território nacional, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que o armazenamento e o processamento das informações ocorram integralmente sob jurisdição brasileira.
- b) A solução deverá assegurar alta disponibilidade, com tempo de operação contínuo e acesso ininterrupto ao portal por parte de cidadãos, servidores e órgãos de controle, inclusive durante períodos de pico.
- c) Deverá haver redundância geográfica de dados, com replicação periódica dos arquivos para unidades distintas de armazenamento, assegurando a continuidade do serviço mesmo em caso de falha localizada.
- d) O ambiente de nuvem deverá estar preparado para receber arquivos digitalizados em dois formatos simultâneos — TIFF (matriz) e PDF/A (derivada de acesso) — conforme Decreto nº 10.278/2020, além de seus respectivos metadados estruturados.
- e) A solução deve incorporar política de backup automatizada, com cópias completas e incrementais dos dados do portal, realizadas em intervalos regulares, armazenadas em local seguro e com garantia de restauração.
- f) O sistema deverá registrar logs detalhados de acesso, manipulação e publicação, com rastreamento completo das ações realizadas por usuários administrativos, garantindo conformidade com a LGPD e auditoria posterior.
- g) A infraestrutura contratada deverá garantir suporte a mecanismos de criptografia em repouso e em trânsito, autenticação por múltiplos fatores e controle granular de permissões de acesso.

16.1.20 Toda a infraestrutura de nuvem será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar a solução já implantada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

operante, sem necessidade de investimento em servidores ou ativos físicos por parte da Câmara Municipal. A segurança, a conformidade e a resiliência da infraestrutura tecnológica são pré-requisitos para a efetividade da política de transparência legislativa e da preservação digital dos atos normativos municipais.

16.1.21 A organização física dos documentos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita será executada de forma complementar à digitalização, com o objetivo de assegurar a preservação, a integridade e a acessibilidade dos originais físicos após sua conversão para o formato digital. Essa etapa será realizada com base nos princípios da arquivologia e nas diretrizes da Lei nº 8.159/1991 e da Resolução nº 40/CONARQ, que regulamentam a política nacional de arquivos públicos e privados.

16.1.22 O acervo legislativo da Câmara encontra-se armazenado em caixas box, já com separação parcial por tipo documental (projetos de lei, resoluções, atas, pautas, entre outros), mas sem organização sistemática, classificação padronizada ou registros formais de localização.

16.1.23 A organização física contemplará as seguintes atividades:

- a) Classificação documental com base em critérios arquivísticos, considerando a tipologia, data, número da proposição, legislatura e situação processual da matéria;
- b) Identificação e rotulagem padronizada das caixas e pastas, contendo informações essenciais para rastreio futuro, como categoria documental, período abrangido e código de localização;
- c) Acondicionamento técnico em materiais apropriados (caixas, pastas ou envelopes arquivísticos), livres de elementos metálicos, plásticos degradáveis ou grampos, conforme boas práticas de conservação;
- d) Organização em local físico adequado, com controle de umidade, temperatura, iluminação indireta e proteção contra pragas, assegurando a preservação dos documentos de guarda permanente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

e) Recomposição e registro dos lotes digitalizados, com associação entre os arquivos físicos e seus correspondentes digitais, de modo a permitir localização cruzada entre os acervos físico e eletrônico.

16.1.24 A contratada deverá seguir critérios técnicos durante a desmontagem e remontagem dos documentos digitalizados, substituindo insumos danificados ou inadequados e garantindo a integridade física dos registros originais. Documentos com valor histórico, legal ou institucional permanente deverão receber atenção especial, com organização que permita seu acesso por futuras gestões, pesquisadores ou auditorias.

16.1.25 A organização física eficiente do acervo remanescente permitirá à Câmara manter um repositório físico estruturado, reduzindo o risco de perdas, melhorando a rastreabilidade e promovendo a continuidade da memória legislativa do município.

16.2.1 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, Obrigações do Contratado, cláusula/item no seguinte sentido:

- i) Durante toda a vigência contratual, a empresa fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico especializado e garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transparência legislativa implantado na Câmara Municipal de Mesquita. O suporte será necessário para assegurar a operação contínua da plataforma, a resolução de eventuais falhas, a estabilidade dos serviços e a plena funcionalidade do portal legislativo.
- ii) A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte remoto, incluindo, no mínimo:
 - a) Atendimento por e-mail institucional;
 - b) Abertura de chamados via portal ou sistema próprio;
 - c) Atendimento telefônico direto ou por aplicativo de comunicação institucional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- d) O suporte técnico deverá cobrir todas as funcionalidades da plataforma, incluindo:
- e) Acesso e exibição de proposições e normativos;
- f) Indexação e visualização de documentos digitalizados;
- g) Busca por filtros legislativos;
- h) Portal do cidadão e interface de ouvidoria;
- i) Painel administrativo e permissões;
- j) Exportação e relatórios;
- k) Correções de falhas operacionais ou inconsistências cadastrais;
- l) Atualizações corretivas vinculadas à legislação vigente (LAI, LGPD, Decreto nº 10.278/2020).

16.2.2 O contrato deverá prever manutenção corretiva e preventiva, incluindo atualizações periódicas de segurança, validação de backups, revisão de integridade da base de dados e ajustes técnicos na interface pública, quando necessário.

16.2.3 A seguir, propõe-se uma matriz de SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser adotada como referência no contrato:

CRITICIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Crítica	Sistema fora do ar ou indisponível para consulta pública	4 horas úteis	48 horas úteis
Alta	Falhas que impedem o uso de funcionalidades essenciais (ex: busca, acesso a leis)	6 horas úteis	72 horas úteis
Média	Funcionalidade instável ou com impacto restrito a um grupo de usuários	8 horas úteis	5 dias úteis
Baixa	Problemas estéticos ou melhorias não urgentes	12 horas úteis	7 dias úteis

16.2.4 A contratada deverá manter registros de atendimento e histórico de ocorrências, permitindo à Câmara fiscalizar o cumprimento do SLA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

acordado. A ausência de suporte técnico ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

16.2.5 O suporte técnico e a manutenção são considerados partes indissociáveis da solução SaaS contratada e indispensáveis para assegurar a continuidade, segurança e eficácia da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita

16.3.1 Ao final da vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos dados digitalizados e estruturados, incluindo os documentos em formato PDF/A, os arquivos de matriz TIFF e os respectivos metadados utilizados na plataforma legislativa.

16.3.2 A entrega deverá ser feita por meio digital e, adicionalmente, em mídia física de armazenamento não volátil, como HD externo, devidamente identificada e organizada de forma acessível. O conteúdo deverá estar separado por categorias e conter os arquivos e registros com nomenclatura padronizada que permita sua localização e reutilização futura.

16.3.3 O sistema implantado deverá utilizar padrões abertos e interoperáveis, de forma a permitir que os dados exportados possam ser reaproveitados por outro software ou repositório institucional, sem dependência de tecnologia exclusiva da contratada.

16.3.4 Essa obrigação de entrega final visa garantir a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, independentemente da renovação ou não do contrato com a empresa fornecedora da solução.

16.3.5 A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a proteção integral das informações hospedadas no sistema de gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, por meio da implementação de política robusta de segurança da informação e de backup automatizado.

16.3.6 Deverão ser realizados backups completos e incrementais, em intervalos regulares, com cópias armazenadas em ambiente seguro e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

redundante, de forma a permitir a restauração imediata dos dados em caso de falhas, perdas, exclusões acidentais ou incidentes cibernéticos. A contratada será integralmente responsável pela integridade e recuperação dos dados armazenados na plataforma.

16.3.7 Além disso, a solução deverá aplicar mecanismos de segurança em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo:

- a) Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- b) Controle de acesso por credenciais únicas e hierarquizadas;
- c) Autenticação em múltiplos fatores nos painéis administrativos;
- d) Registro de logs de acesso, alteração e movimentação de dados;
- e) Monitoramento contínuo do ambiente digital contra acessos não autorizados ou atividades suspeitas.

16.4.4 Os documentos digitalizados e os dados legislativos inseridos no sistema deverão ser armazenados com garantia de rastreabilidade, autenticidade e confidencialidade, de forma a proteger tanto os dados públicos quanto os dados pessoais eventualmente constantes nos atos legislativos.

16.4.5 A ausência de mecanismos de backup ou falhas recorrentes de segurança poderão ensejar responsabilização da contratada, conforme previsto em contrato. A adoção dessas medidas assegura a confiabilidade da solução implantada e a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara, mesmo diante de eventos imprevistos ou riscos tecnológicos.

16.5 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, requisito no seguinte sentido:

- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

16.6 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Jurídica, requisito no seguinte sentido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- i) Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;
- i) Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

17. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE PÁGINAS:

17.1 Com base em levantamento preliminar realizado a partir do protocolo interno da Câmara Municipal de Mesquita, estima-se que o acervo legislativo ativo e acumulado nos últimos cinco anos compreende um total aproximado de 2.750 documentos normativos e deliberativos. Esses documentos representam o universo a ser tratado no presente projeto, por meio de digitalização, indexação, estruturação técnica e publicação no Portal Legislativo.

17.2 O diagnóstico abrange as seguintes categorias de proposições e atos legislativos:

- i) Projetos de lei ordinária e complementar;
- ii) Projetos de resolução e de decreto legislativo;
- iii) Mensagens do Executivo;
- iv) Moções e requerimentos;
- v) Indicações legislativas;
- vii) Prestações de contas do Executivo e demais documentos normativos.

17.3 Os registros compreendem o período de 2021 a 2025, sendo que os dados de 2022 a 2025 foram extraídos diretamente da ferramenta de controle de proposições da Câmara. Para o ano de 2021, foi adotada a média anual dos demais anos como referência, resultando em uma estimativa coerente com a série histórica recente.

17.4 A digitalização, OCR, indexação e alimentação no sistema deverão abranger integralmente esse conjunto de documentos, permitindo sua publicação estruturada, a busca por múltiplos filtros e a rastreabilidade de tramitações, autores, comissões e votações. A base documental deverá ser entregue com valor probatório, conforme Decreto nº 10.278/2020, e disponibilizada publicamente no portal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

18. ESTIMATIVA DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM

18.1 Com base na estimativa de aproximadamente 2.750 documentos legislativos compreendendo um total de 22.000 páginas, o volume estimado de armazenamento necessário para a digitalização, indexação e hospedagem em nuvem dos arquivos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita é de aproximadamente 100 GB.

18.2 Esse volume considera a geração simultânea de dois tipos de arquivos por página, conforme o Decreto nº 10.278/2020:

- i) Matriz TIFF (alta resolução, sem perdas), com valor probatório e função de preservação de longo prazo;
- ii) Derivada PDF/A (com OCR), destinada à consulta pública e navegação no portal legislativo.

18.3 Além disso, a estimativa contempla o uso de cópias redundantes para segurança, repositório de metadados estruturados, controle de versões e arquivos auxiliares de sistema. A infraestrutura de nuvem contratada deverá garantir capacidade técnica suficiente para manter esse volume com escalabilidade, redundância geográfica e backups regulares.

18.4 A definição desse parâmetro orienta o dimensionamento da solução de hospedagem e assegura que o acervo digitalizado da Câmara esteja preservado e acessível de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 Item do objeto a ser contratado e seus respectivos quantitativos:

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	26077	Licenciamento de uso do Portal Legislativo (SaaS), com funcionalidades completas	Mês	6	A preencher	A preencher
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento	Serviço	1	A preencher	A preencher



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		inicial do acervo legislativo				
03	27278	Digitalização com OCR e geração de arquivos TIFF e PDF/A	Serviço	1	A preencher	A preencher
04	27278	Indexação e alimentação estruturada no portal legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
		Total Estimado				A preencher

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1 A contratação da solução integrada de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita será realizada de forma unificada e sem parcelamento, em razão da natureza interdependente dos serviços envolvidos, dos prazos reduzidos fixados em decisão judicial e da necessidade de entrega coordenada e funcional do sistema.

20.2 O objeto contempla a implantação do Portal Legislativo em nuvem (SaaS), a digitalização de documentos legislativos, a extração e indexação estruturada dos dados e a alimentação completa do sistema. Essas atividades são técnica e operacionalmente indissociáveis, sendo inviável sua execução por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à integração entre as entregas e ao cumprimento dos requisitos legais.

20.3 O parcelamento comprometeria a compatibilidade entre os componentes da solução, dificultaria a rastreabilidade das responsabilidades e aumentaria o risco de inconsistências entre a base de dados, o sistema implantado e os documentos digitalizados. Além disso, a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) exige uma execução ágil, coordenada e com gestão unificada do escopo.

20.4 A contratação por lote único garante:

- i) Maior eficiência técnica e operacional;
- ii) Uniformidade de padrões e tecnologias utilizadas;
- iii) Centralização da responsabilidade por eventuais falhas;
- iv) Redução de custos administrativos e de tempo de execução;
- v) Segurança jurídica na aplicação do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Dessa forma, a opção pela contratação unificada é a mais vantajosa e adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e, principalmente, da efetividade no cumprimento da obrigação judicial imposta à Câmara Municipal de Mesquita.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após o ETP realizado, declara que o processo e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos;

21.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Mesquita;

21.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

21.4. Por todo o exposto, pontua-se que, em face da necessidade, o objeto selecionado se afigurara como ideal para o contexto atual, haja vista ter sido considerado apto e como melhor solução para o momento. Assim, como posicionamento conclusivo, opina-se pela contratação imediata, para contratação direta ainda no presente ano.

22. DISPOSIÇÃO FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

- 22.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Termo de Referência prevalecerá a disposição do último;
- 22.2 Como se trata de objetos que seguiram as normas de sustentabilidade indicadas, os impactos ambientais negativos, se houverem, serão mínimos, a exigir análise de riscos e medidas mitigadoras;
- 22.3 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.3.2 ANEXO II – Composição de Custos;
 - 22.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental ; e
 - 22.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Mesquita, 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 1598

SMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;

6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,



11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem

como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$11.20.1 \ I = (TX/100)$$

$$11.20.2 \ 365 \text{ (trezentos e sessenta e cinco)}$$

$$11.20.3 \ EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$11.20.3.1 \ I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$11.20.3.2 \ TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$11.20.3.3 \ EM = \text{Encargos moratórios;}$$

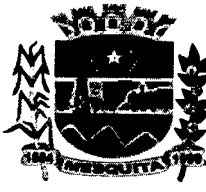
$$11.20.3.4 \ N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$$

$$11.20.3.5 \ VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de

planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
;

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:

12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

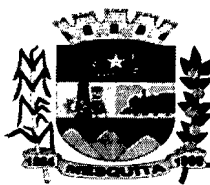
12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;



12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

12.13.5.1 Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e



14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.4 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.5 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.9 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.10 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

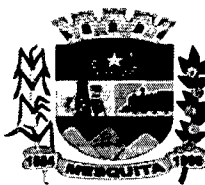
14.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.13 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.14 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.15 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 10482025

Rubrica: _____ Fl. _____

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.16 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.22 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.22.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.22.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.23 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.23.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.23.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.23.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.23.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.23.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de

evitar desvio de função;

14.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.27 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por

3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____
Plenário, os reajustes poderão

ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de
Mesquita**

~~20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;~~

CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

20.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

20.1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.; e

20.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

20.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, de 24 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO

Mat. 1598

5/17

Aviso de Contratação Direta nº 01/014/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/07/2024

Local: Queimados/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal de Queimados

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 23:59 (horário de Brasília)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E AVISOS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS PELO LEGISLATIVO, ATAS DAS SESSÕES, ATOS JURÍDICOS, ATOS DE PESSOAL, FOLHAS DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS ARQUIVOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DOCUMENTOS DIVERSOS), A SEREM ARMAZENADOS EM SISTEMA WEB, EM MÍDIA DIGITAL (FORMATO PDF PESQUISAVÉL), BEM COMO, LIMPEZA, REPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.598,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E AVISOS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS PELO LEGISLATIVO, ATAS DAS SESSÕES, ATOS JURÍDICOS, ATOS DE PESSOAL, FOLHAS DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS ARQUIVOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DOCUMENTOS DIVERSOS), A SEREM ARMAZENADOS EM SISTEMA WEB, EM MÍDIA DIGITAL (FORMATO PDF PESQUISAVÉL), BEM COMO, LIMPEZA, REPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 > [Editais](#)

Edital nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/04/2025

Local: Itatiaia/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Itatiaia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31846918000180-1-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecer serviços técnicos especializados em ferramentas de inovação por meio de automação digital dos processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Itatiaia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1323.770,09

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Lote 1 - Implantação do Software: Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos.	1	R\$ 69.666,67	R\$ 69.666,67
2	Lote 1 - Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos (administração, segurança e configuração do Software de Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos).	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
3	Lote 1 - Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos (conhecimento das funcionalidades de protocolização, tramitação, consultas e arquivamento de processos e documentos eletrônicos legislativos).	2	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
4	Lote 1 - Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos Administrativos e Legislativos.	12	R\$ 22.666,67	R\$ 272.000,04
5	Lote 1 - Serviços sob demanda: Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos Administrativos e Legislativos.	800	R\$ 296,67	R\$ 237.336,00
6	Lote 1 - Serviços sob demanda: Desenvolvimento Web para melhorias e integrações.	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
7	Lote 1 - Operação Assistida: Técnico Residente.	12	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,04
8	Lote 1 - Implantação do Software: Implantação do Software para Automatização de plenário.	1	R\$ 49.666,67	R\$ 49.666,67
9	Lote 1 - Treinamento na Administração do Software:	1	R\$ 4.416,67	R\$ 4.416,67

treinamento técnico na administração do Software para Automação de plenário (administração, segurança e configuração do Software de Automação de Plenário).

10	Lote 1 - Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Automação de Plenário (conhecimento das funcionalidades em tempo real e relatórios do Sistema).	1	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
11	Lote 1 - Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Automação de plenário.	12	R\$ 19.833,33	R\$ 237.999,96
12	Lote 1 - Fornecimento dos equipamentos: Locação de equipamentos, Suporte Técnico e Manutenção.	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
13	Lote 1 - Serviços sob demanda: Desenvolvimento Web para melhorias e integrações	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00

Exibir: 50

1-13 de 13 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26 | Processo 1699/2024

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Última atualização 28/01/2025

Local: Itaperuna/RJ **Órgão:** ITAPERUNA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407753000187-1-000031/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo estabelecer a contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso em regime de locação pelo período de 12 doze meses com possibilidade de prorrogação conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição incluindo Secretaria Legislativa Protocolo Comissões Expediente Atas e Cerimonial. Cada um desses módulos embora separados será integrado para garantir uma operação harmoniosa e eficiente. Além do licenciamento do sistema a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços complementares como portabilidade disponibilidade configuração e parametrização bem como a realização de treinamentos para os usuários finais. Adicionalmente serão fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do sistema de aco... [Continuar Lendo >](#)

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 53.280,00	R\$ 53.280,00

Itens	Arquivos	Histórico
-------	----------	-----------

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

Contratacao de empresa especializada para fornecer licenciamento em regime de locacao inicialmente por 12 meses e passivel de prorrogacao conforme Lei n 14.133 2021 de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar processos na Secretaria Legislativa Protocolo Comissoes Expediente Atas e Cerimonial com modulos integrados para operacao eficiente. Alem do licenciamento a empresa oferecera servicos como portabilidade disponibilidade configuracao parametrizacao e treinamentos para usuarios finais incluindo manutencao e suporte tecnico para garantir o funcionamento continuo do sistema de acordo com as especificacoes.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

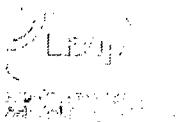
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 45/2024/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro



Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29737103000110-1-000047/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, sob demanda, contemplando a organização, transferência ordenada do acervo documental e transporte, empréstimo físico, guarda, atendimento de rotinas de consultas, tratamento arquivístico, classificação e catalogação, indexação e digitalização dos documentos produzidos e/ou recebidos pelo Sebrae/RJ, no Estado do Rio de Janeiro conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 520.835,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Serviços de Gestão de Documentos	1	R\$ 520.835,00	R\$ 520.835,00

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edital nº 90003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2024

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Digitalização de documentos, compreendendo a manutenção, suporte e hospedagem dos arquivos digitalizados no sistema de gestão eletrônica de documentos, prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre o CATSERV e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet->

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 804.027,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 285.600,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	

1	Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos	2000000	R\$ 0.30	R\$ 600.000,00
2	Higienização de Documentação Arquivístico / Acervo Bibliográfico	1200	R\$ 85,91	R\$ 103.092,00
3	Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) eworkflow	1	R\$ 6.075,28	R\$ 6.075,28
4	Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica	12	R\$ 7.905,00	R\$ 94.860,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO NOS GABINETES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Software como Serviço - Saas Software como Serviço - Saus	1	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Itaocara/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 931153 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 15:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-002796/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de fornecimento de licença de aplicação integrada de gerenciamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Itaocara, compreendendo sistemas de protocolo eletrônico de documentos, controle de processo legislativo, gabinete, comissões e parlamentares, normas jurídicas, integração do processo legislativo ao poder executivo e portal web, incluindo serviços de migração e manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa) de funcionalidades do software.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.456,00	R\$ 32.000,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Software como Servico - Saas	1	R\$ 42.456,00	R\$ 42.456,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO III (DO ETP) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO IV (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____

_____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de
2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____ (Nome do

Representante Legal) CPF

n.º _____